



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

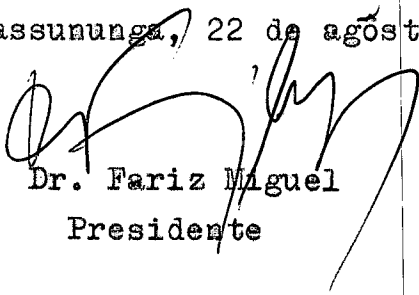
AUTOGRAFO DE LEI Nº 1034  
Projeto de Lei nº 32/72

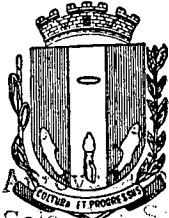
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE --  
LEI:--

Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública a "Associação Metodista de Assistência Social", com sede nesta cidade à Rua Sete de Setembro, nº 29.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1972.

  
Dr. Fariz Miguel  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

em 1.ª discussão.

Sala de Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 1972

Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 32/72

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Of. de Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 1972

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública a "Associação Metodista de Assistência Social", com sede nesta cidade à Rua Sete de Setembro nº 29.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1972.

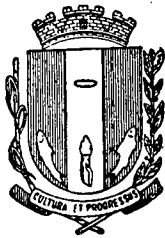
*Elias Mansur*  
Elias Mansur

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação deu seu parecer.*

*Sala de Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, de 1972*

Presidente



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 32/72, do vereador Elias Mansur, que visa declarar de utilidade pública, a Associação Metodista de Assistência Social, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1972.

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

*membro nomeado*

Membro

Membro Nomeado

Cartório do Registro de Imóveis, com os anexos de Registro Geral de Hipotecas;  
Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Protestos de Letras e Títulos, Cartório  
do Júri e Cartório Privativo de Menores

## **COMARCA DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

*Bel. Nelson Ribeiro*  
Oficial

*Luiz Ribeiro*  
Oficial Maior

*Antonio C. R. Braga*  
Escrevente Habilitado  
*Antonio Mourão Silva*  
Escrevente Autorizado

## **CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo no cartório a seu cargo, os livros competentes, deles, no de número "A-2" (Registro de Pessoas Jurídicas), às folhas três (3), sob número de ordem 203, em data de 25 de setembro de 1970, consta o Registro do extrato dos estatutos da "Associação Metodista de Assistência Social", apresentado por Orlando Banin e protocolado sob nº.3854 fls.10 do protocolo "A", nesta data, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em seu nº.176, de 19 de setembro de 1970. - Teôr: - " Associação Metodista de Assitencia Social (AMAS) Extrato dos Estatutos. - I - Dos fins. - A Associação Metodista de Assistencia Social "AMAS", foi constituída para promoção do bem estar social, prestar assistência a todos os que dela necessitam, sem qualquer discriminação de credo político ou religioso, de raça ou nacionalidade. - II Da séde. - A sede da Associação Metodista de Assistência Social "AMAS" é a cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. - IV - Dos Sócios - São considerados sócios da "AMAS", todos os Metodistas, membros professor da Igreja Metodista do Brasil arrolados na Paróquia de Pirassununga. - V - Da Diretoria - A "Amas" é dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembléia da Igreja Metodista de Pirassununga e Compõe-se de um Presidente, dois Vice - Presidentes, um Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um Tesoureiro Auxiliar, três vogais e o Pastor da Igreja Metodista de Pirassununga, que é membro "ex-ofício" da Diretoria. VII - Dos Departamentos: - A Diretoria poderá criar departamentos diversos e necessários ao desenvolvimento de suas atividades, eleger seus diretores e atribuir-lhes funções específicas. § 1º - Os diretores prestarão serviços gratuitos ou remunerados a Juízo da Diretoria. § 2º A

remuneração só poderá ser feita, aos diretores de departamentos se os mesmos não forem membros da diretoria da "AMAS".-IX -Das disposições gerais -A Associação Metodista de Assistência Social "Amas", da Igreja Metodista de Pirassununga tem a duração por tempo indeterminado e só a Assembléia da Igreja Metodista de Pirassununga, poderá dissolvê-la.-a) Em caso de dissolução da "Amas", todos os seus bens passam para uma entidade filantrópica, conforme determinar a Assembléia da Igreja que votar por sua dissolução.-§ 2º Este Estatutos só poderão ser alterados ou modificados pela Assembléia de Igreja Metodista de Pirassununga, em reunião convocada especialmente para esse fim.-Pirassununga, 21 de agosto de 1970. -Orlando Banin -Presidente. "Eu, (as.) Luiz Ribeiro, Oficial Maior, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade.-O Of. Maior (as.) Luiz Ribeiro."-O referido é verdade e dá fé.-Pirassununga, vinte e dois (22) de agosto de mil novecentos e setenta e dois.- Eu, Oficial Maior, datilografei, subscrevi e assino.

LUIZ RIBEIRO  
OFICIAL MAIOR

